



CONTRATO Nº 061/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 03 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 30/04/2013 (**CONTRATO Nº 065/2013/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 168 a 172 do Processo Administrativo nº **1578/2012/FMS/SMS/PMVR** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **LABORATÓRIO ANO BOM LTDA - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e do CPF nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **LABORATÓRIO ANO BOM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.425.177/0001-09, com endereço na Rua Pedro Vaz, nº 145 - Centro, Barra Mansa, RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO ITO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 07699674-3, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 021.260.737-50, residente e domiciliado na Rua Ildefonso Cunha, nº 240, bairro Verbo Divino, Cep.: 27.345-140, Barra Mansa/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 30/04/2013 (**CONTRATO Nº 065/2013/FMS/SMS/PMVR**) relativo à prestação de serviços de exames de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, a serem realizados no pronto atendimento na **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, localizada na Rua 1017, nº 660 - Bairro Volta Grande II - Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1578/2012-FMS/SMS/PMVR, que se regerá no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consoante permissivo legal e ainda o que consta da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços assinado em 30/04/2013, as partes contratadas resolvem, por este instrumento, prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido contrato, a contar de 30/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fls. 230/231 do Processo Administrativo nº 1578/2012/FMS/SMS/PMVR, fica acrescido em mais 13,5948% (treze inteiros e cinco mil e novecentos e quarenta e oito décimos de milésimos por cento) o valor do **CONTRATO Nº 065/2013/FMS/SMS/PMVR**, considerando seus anteriores aditamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO:



O acréscimo no valor global do contrato, em decorrência do aumento de quantitativo descrito nesta cláusula será de R\$ 43.222,31 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do presente **CONTRATO** é estipulado em R\$ 361.154,97 (trezentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.0166.2929.3339039.0093 (N.E nº 001248, de 25/05/2015), o valor de R\$ R\$ 240.770,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e setenta reais) para o exercício atual; sendo que nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 28 de maio de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
 p/FMS/SMS

MARCELO ITO
 p/Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL